

interesse pessoal, político, eleitoral ou subalterno na defesa da emancipação de Rafard. Tivesse eu qualquer desses interesses em jogo e não teria permitido que ilustre companheiro de bancada agisse com inteira liberdade no proselitismo e na arrecadação dos votos dos leais deputados sociais progressistas, a tal ponto que S. Exas. votando contra o ponto de vista do seu líder, deixaram claro que não exerci nem ao menos o mero direito de orientador de meus companheiros de bancada para vir a merecer a vitória na emancipação de Rafard.

O nobre deputado Roberto Cardoso Alves citou reiteradas vezes o meu nome, alegou S. Exa. dois argumentos ao defender o adiamento da proposição. O primeiro é o de que a lei que esta Assembleia votou a 29 de abril de 1963, modificando as condições pelas quais os distritos possam se constituir em municípios, foi uma lei que esta Assembleia aprovou por inteiro e sem emendas.

E, portanto, aceitou como bom e válido o diploma legal que proporcione a Rafard a sua possibilidade de vir a ser município. Quando, porém, na tentativa de elidir as consequências e as determinações desta lei, a Prefeitura de Capivari, possivelmente de forma mais apodada do que esta Casa votou essa lei, apressou-se a criar uma nova estrada de ligação entre Capivari e Rafard. Não adianta a exibição de fotografias aéreas para provar que Rafard e Capivari estão um muito próximo do outro, pois esta Casa já entendeu que desde que o distrito tenha um maior número de habitantes e uma renda mais ponderável, pode independê-lo do fator geográfico, vindo esta lei, portanto, a determinar em 3 mil metros a distância entre esses dois municípios.

Portanto, o que esta Casa deve cogitar é se essa estrada está ligando Capivari do seu marco central a Rafard — é no seu marco central com mais ou com menos de 3 mil metros. A proximidade aí tem que girar em torno desse dado estatístico, matemático, inabalável e irremovível. Ou Rafard não está a mais de 3 mil metros, e portanto não está de acordo com a lei, ou Rafard está a mais de 3 mil metros e está de acordo com a lei, podendo ser município. Nestas condições, o parecer que o deputado proclama com tamanha interesse, e exarado "verbi gratia" pelo Instituto Geográfico e Geológico ou Zoológico ou Departamento de Estatística do Estado — porque não há nos autos nenhuma prova de que essa estrada tenha sido medida e esse dado foi oferecido gratuitamente ao processo. Tanto é assim que se Rafard for emancipado, Capivari, na justa defesa de seus interesses, haverá de entrar com mandado de segurança, como fez em 1958. Haverá a Justiça de medir essa estrada. Ou essa famosa avenida Pío XII tem 3.340 metros, conforme se afirma solenemente, porque essa medição foi feita, ou não tem e cairá por terra a emancipação de Rafard no Judiciário. Apenas trazemos este argumento para que o deputado Cardoso Alves não insista em convencer a Casa através de um documento que não tem a mínima validade e que repudio por inteiro, pronto a responder pelas inteiras consequências da impugnação desse documento, que é um documento alucinado, que não tem procedência, que não tem justificativa, que não tem descrição, que não tem nada. E documento oferecido aos autos... E vai voltar outra vez o deputado Cardoso Alves com sua fotografia aérea e vai mostrar as fotografias das ruas de Rafard que a Prefeitura de Capivari, em 1958, impugnou em mandado de segurança. Teve 5 anos para consertar essas ruas e não o fez. Esta é a famosa estrada Pío XII (Exibe a fotografia) que, de uma hora para outra foi feita para elidir a lei, passando por cima da linha da Sorocabana, sem nenhum critério, sem nenhuma licença. Esta é a Avenida Pío XII que, de acordo com esse parecer, liga Rafard a Capivari. E este descampado inóspito que aqui se encontra, arrancado a custo do meio da mata para que a distância diminuísse de 4 mil para 2.700 metros. Acontece, entretanto, que esta lei a Assembleia votou em 29 de abril... de afogadilho ou não, apodadamente ou não. Podem esbravejar os Srs. deputados quanto quiserem. Votaram e querem agora não reconhecer perante a opinião pública que votam aqui leis apodadamente, de afogadilho e emendas subreptivamente introduzidas pelos Srs. deputados. Portanto, encerro estas palavras, porque não quero fazer o jogo da obstrução feroz que se anuncia, da obstrução feroz que se avizinha. Ao terminar, e eu te illo não obstante outro eminente líder capivariano, o deputado Domingos José Aldrovandi — e há tantos líderes de Capivari nesta Casa que não sei como, amanhã, se arranjarão para reparar aquele colégio eleitoral. Quero situar bem a minha posição. Quero dizer a este Plenário apenas uma verdade indestrutível: este deputado que está na tribuna não está falando para defender os votos que teve em Capivari. Não está falando para merecer votos no futuro. Estou aqui para defender o que me parece justo, o que me parece digno de ser defendido, porque o povo de São Paulo não me elegu para defender interesses eleitorais de determinada zona, mas aquilo que é digno, que é lícito e que é justo e defensável neste Plenário.

A Sra. Conceição da Costa Neves (com assentimento do orador) — V. Exa. já percebeu, dono de aguçadíssima inteligência e alta sensibilidade política, que estão querendo levar V. Exa. a ficar na tribuna o tempo que querem para promover obstrução. V. Exa. está defendendo com o brilhantismo que lhe é peculiar a parte moral da questão. V. Exa. não está preocupado com votos. Está aqui, portador de uma belíssima votação e sabendo que o povo não tem memória, para bem ou para mal do próprio povo... e nós estamos a uma distância de 4 anos de uma eleição. Ainda que tivesse, e é legítimo que tenha interesses eleitorais,

tem suficiente inteligência para verificar que a esta altura não pode haver nenhum interesse eleitoral face à distância que nos separa de uma eleição. Quero elertar V. Exa., já que V. Exa. está possuído desse legítimo entusiasmo, que eles querem é ganhar tempo para chegar à data fatal, porque eles sabem que este Plenário, altamente esclarecido, não vai votar contra Rafard.

O SR. BLOTA JÚNIOR — Nestas condições, Sr. Presidente, o nobre deputado Cardoso Alves me fez prosseguir alguns minutos mais do que o meu desejo de apenas situar a minha posição e refutar os pontos de vista de S. Exa. Creio que este Plenário vai ouvir S. Exas. deputados da U.D.N. e do P.D.C., que vão se empenhar vivamente na defesa das questões fechadas que suas agremiações partidárias de Capivari fizeram chegar a este Plenário, esquecidos de que a Lei de Divisão Administrativa e Judiciária não pode ser contaminada por interesses político-partidários, mas deve ser a resultante de uma verdade histórica, geográfica e tradicional de todo nosso interior. Nestas condições, encerro as minhas palavras. A este Plenário compete dizer, por último, emancipando Rafard como justo e legítimo direito de um povo sacrificado e oprimido que espera a sua redenção.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Israel Dias Novaes, para discutir o projeto.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — Sr. Presidente, Srs. deputados, pretendendo desenvolver, nesta oportunidade, uma argumentação objetiva, desapassionada, neutra, superior, em torno a esta questão que divide a Assembleia e, por que não dizer, apaixonada e divide extensa região do Estado de São Paulo, desejo, dentro da humildade que tornei conhecida nesta Casa, solicitar a atenção dos Srs. deputados para uma série de argumentos que vou alinhar nesta tribuna.

Sr. Presidente, Srs. deputados, não se trata mais, entre Rafard e Capivari, de mera questão de soberania administrativa ou de se saber se um distrito ou outro continua distrito. Trata-se, agora, de longa, extensa e torturada polémica, infestada, não raro, por aquela figura subjurídica que nos acostumamos a conhecer pelo nome de chicana, porque o que acontece com Rafard e Capivari não é mais questão jurídica, é subjurídica, é chicana, repito, perante esta Casa e perante o Sr. Presidente. Efetivamente, desde que se instaurou, desde que se manifestou, desde que se fez letra de forma a "aspiração", entre aspas, de Rafard se fazer município, que uma longa série de debates, infestados de inverdades, corrigidas pela Justiça, se manifestaram e enodaram a história administrativa e política de São Paulo.

Tivemos, efetivamente, Srs. deputados, um recenseamento, que não foi recenseamento, em que a população de determinado núcleo territorial do Estado era infestada, era envenenada para que se chegasse à letra da lei e se constituísse município um território que não apresentava ainda condições para tal. Foi a primeira chicana, foi a primeira manobra, a primeira alteração excusa. Agora, Sr. Presidente, que a Justiça se fez ouvir e destruiu a fraude, a Justiça e não a política, eis que na nova divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado reaparecem as mesmas pessoas, reaparecem os mesmos interesses defendendo as mesmas causas, com os mesmos argumentos, demonstrando não apenas uma falta de apoio legal, mas mesmo de imaginação. A simples análise, perfunctória que seja, deste projeto, Sr. Presidente, demonstra a total impossibilidade da sua acolhida por esta Casa. As vezes me pergunto as razões que envolvem inteligências privilegiadas da Assembleia Legislativa do Estado, inteligências vocacionadas para o acerto e para a justiça, em trabalhos parlamentares desenvolvidos ao longo de longas atividades, apenas no interesse do público, no interesse e no resguardo da grandeza, do progresso e da justiça em São Paulo, eu me pergunto por que inteligências tais se empenham em causas flagrantemente injustas. As vezes medito, por exemplo, no comportamento da nobre deputada Conceição da Costa Neves, que nos acostumamos a ver com uma conduta superior, apaixonar-se por uma causa inteiramente injusta, definitivamente insustentável. Para que? Quem sabe se para fazer valer apenas aquele seu ânimo incomparável, aquela sua capacidade de luta que constitui permanentemente um exemplo para esta Casa e para São Paulo. Quero apenas dizer à nobre deputada Conceição da Costa Neves, que se ela me impressiona com a sua forte personalidade, não consegue me demover, com os seus argumentos, porque seus argumentos estão no projeto e são absolutamente insustentáveis.

O Sr. Arruda Castanho (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Israel Dias Novaes, a nobre deputada Conceição da Costa Neves apaixonou-se pela causa e já desde a outra legislatura S. Exa. vem defendendo Rafard, dentro do seu ponto-de-vista respeitável, e nós, combatendo a nobre deputada Conceição da Costa Neves. O que é de estranhar, nobre deputado Israel Dias Novaes, é a atitude do nobre deputado, o simpático, o inteligente, o brilhante deputado Blota Júnior, que vem aqui, liderado pela Sra. deputada Conceição da Costa Neves, a falar em votos, como se tivéssemos colhido mananciais de votos em Capivari. S. Exa. verifique a votação que este modesto deputado teve em Capivari e verá que não é por questão de voto. Comete uma injustiça o líder do P.S.P., liderado pela nobre deputada Conceição da Costa Neves, portanto, sub-líder hoje, vice-líder hoje. Comete uma injustiça. Não se trata de voto. Trata-se de opinião baseada num ponto de vista jurídico. E não quero negar a inteligência, a cultura, a delicadeza do ilustre li-

der, liderado pela nobre deputada Conceição da Costa Neves, mas estranho que ele coloque a questão em votos. Absolutamente! Se ele for verificar os deputados que estão combatendo Rafard, verá que não foram os deputados que foram colher votos em Capivari. (Não apoiado!) Não sei por que.

— (E' dado aparte anti-regimental).

O Sr. Arruda Castanho — Eu não sou amplamente votado. S. Exa. colocou mal a questão, talvez por causa da licença da nobre deputada Conceição da Costa Neves.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — Tem agora o aparte o nobre deputado Felício Castellano.

O Sr. Felício Castellano — Nobre deputado Israel Dias Novaes, as nossas homenagens a V. Exa., pela inteligência com que V. Exa. coloca o problema. Realmente, era preciso que se fizesse essa bitolagem do mesmo, e queria aduzir nesta altura do discurso de V. Exa., corroborando, trazendo uma prova, de que o que V. Exa. diz é a legítima expressão da verdade. Existe um documento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Capivari, de parte do Serviço Nacional de Recenseamento do Rio de Janeiro datado de 25 de março de 1961, sob n.º DSNR-374, em que se dá conta de que houve a formação de uma comissão de inquérito, através da Comissão Censitária Nacional, para apurar as irregularidades que houve no senso feito em Rafard. Este documento comprova cabalmente o início da alocação de V. Exa. E' o aparte que queria aduzir, nesta altura da brilhante oração que V. Exa. está proferindo neste instante.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — Muito obrigado.

Mas, Sr. Presidente, quando falamos desta tribuna — e nos valem os louros do nobre deputado Felício Castellano, antigo líder do governo nesta Casa, nos saudosos tempos do saudoso governo de Carvalho Pinto...

O Sr. Cardoso Alves — Quando a coisa era diferente.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — ... quando a coisa era diferente, na expressão altamente feliz do nobre deputado Cardoso Alves — nós queremos apenas lembrar que esta é uma das chicanas, quer dizer, é a primeira do rol de chicanas, que se alongarão através do tempo, porque o que se busca no processo de Rafard e de Capivari, não é verificar as condições do território que se pretende transformar em município para ver se obedece à letra da lei, se preenche os requisitos estabelecidos pela lei. Não é o comportamento normal de quem deseja transformar a situação municipal e fazer o levantamento das condições desse distrito, para ver se elas têm aquelas especificações estabelecidas pela Lei Orgânica dos Municípios. No caso presente faz-se uma pequena manobra. Em lugar de operação física, Sr. Presidente, faz-se uma longa operação química para adaptar a lei a Rafard e não Rafard à lei. Quer dizer, tenta-se puxar Rafard para a lei, e não meramente verificar as condições e estabelecer que elas estão de acordo com a lei existente. A lei passa a ser plástica. A lei passa a ser de borracha. Enquanto se eleva artificialmente a população de Rafard e se aumenta a distância entre as duas cidades, ao mesmo tempo que se faz isso diminuem-se os índices estabelecidos pela lei: de dez mil, passa-se para três mil. De 10 mil habitantes baixa-se para 3 mil, de 10 mil metros baixa-se para 3 mil, porque verifica que três mil são suficientes, o nobre deputado Blota Júnior, cuja inteligência aprendi a respeitar e S. Exa. baixaria ainda de 3 mil para 500 metros e quem sabe baixaria até para coisa nenhuma, porque tenta inclusive fazer a adaptação da lei a Rafard e não Rafard à lei.

O Sr. José Felício Castellano (Com assentimento do orador) — Mais uma vez quero cumprimentar V. Exa. pela justeza dos seus argumentos e peço permissão para ler um documento assinado pelo Presidente do I.B.G.E. que diz o seguinte: (Lê)

P. Gab-3, de maio de 1961

Vistos e relatados os autos do presente inquérito, instaurado para apurar irregularidades na coleta do Censo Demográfico no Município de Rafard, São Paulo, constatei que:

a) — a Comissão de Inquérito caracterizou, sem margem de dúvida, haverem sido invadidas áreas dos municípios limítrofes, com inclusão de dados de pessoas desconhecidas;

b) — foram acrescentados, ao total efetivamente coletado, mais de 200 questionários, contendo dados de pessoas completamente desconhecidas nas áreas onde teriam sido recenseadas, algumas notoriamente ausentes ou falecidas;

c) — ficou positivamente haver o servidor Alvaro Muller da Silveira adulterado questionários, preenchendo com a própria letra dados de pessoas não existentes ou não moradores no local;

Vê, portanto, V. Exa., como vêem os nobres colegas, que V. Exa. está argumentando com o processo, com a verdade, processo este que já faz parte da outra lei quinquenal. Portanto, mais uma vez, está V. Exa. de parabéns pelo encaminhamento da questão.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — Estou muito grato a V. Exa., nobre colega José Felício Castellano.

Mas, pergunto, Sr. Presidente e nobres colegas, se há população que use esses métodos subalternos e comprometedores para forjar uma população que não tem e para aumentar distâncias que não tem. Presto aqui as minhas homenagens à cidade de Rafard.

Não tenho a satisfação, não tenho a honra de conhecer Rafard. Discuto objetivamente. Estou certo de que a população de Rafard, a obreira cidade de Rafard, a honrada Rafard jamais desceria a tais tra-

ficâncias, a operações químicas subalternas para infestar a cidade de uma população fantasma, para aumentar as sus estradas, que são custas, para que se perpetrasse uma indignidade, para que se fraudasse a lei, para que se submetesse uma grande população obreira à suprema humilhação de ver a justiça positiva e proclamar o crime, a fraude de alguns cidadãos, que foram ao Tribunal forjar nascimentos, aumentar uma população inexistente, e que venha o Tribunal dizer que são criminosos, que a população não é esta, que a população é menor. Então, eu imagino, Sr. Presidente e nobres colegas, que aqueles fraudadores de ontem, aqueles cidadãos especialistas em crescimentos químicos de população e em aumento de estradas, esses cidadãos devem ser os mesmos que estão atormentando a cidade de Rafard, tentando os mesmos métodos, as mesmas traficâncias, finalmente, condenando Rafard — e peço a Deus que me dê razão, e estou certo que me dará — condenando Rafard à humilhação de há anos, isto é, que a mesma decisão da Justiça, inquinando de fraudulenta, condenando com a farsa das estatísticas inexistentes e devolvendo à avenida que liga as duas cidades a dimensão que ela tem na verdade, porque não é a inteligência de deputados que vai aumentar a extensão de uma estrada e nem a habilidade de um químico que vai aumentar uma população inexistente.

O Sr. José Lurtz Sabiá (Com assentimento do orador) — Não tenho eleitorado em Rafard, ou em Capivari, portanto, sinto-me em uma posição equidistante do problema político. Há poucos instantes ocupava a tribuna desta Casa o nobre deputado Blota Júnior fazia uma afirmação em que não dizia a verdade, afirmando que havia sido construída uma ponte sobre o rio ou o córrego, e de afogadilho. S. Exa. não tem razão, porque a ponte foi construída entre Rafard e Capivari, construída através do plano de ação do governo do Sr. Carvalho Pinto. Logicamente, não foi construída de afogadilho, mas para atender à pretensão da população, que se localiza entre Rafard e Capivari. Acho que cada deputado deve fazer a sustentação do seu ponto-de-vista, mas com dados objetivos. S. Exa. não disse a verdade, portanto.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES — Apenas para aduzir ao aparte de V. Exa., que, na verdade, certos argumentos não honram o debate. Eu não me lembro de ter ouvido da boca do líder, do deputado Blota Júnior alegações que tais, porque, quanto à afirmação de V. Exa., o nobre deputado Blota Júnior é suficientemente esclarecido para recorrer a afirmações mais razoáveis do que essas que V. Exa. apontou, e que me parecem pobres e indignas da inteligência do nobre líder pessepieta.

O Sr. Blota Júnior — V. Exa. me permite um aparte, apenas para responder ao nobre deputado José Lurtz Sabiá? (Assentimento do orador) — O nobre deputado José Lurtz Sabiá, nobre deputado Israel Dias Novaes, dificilmente aprenderá a ter boas maneiras. S. Exa. não é, até certo ponto, deseducado, mas não polia a sua linguagem e não entende que vir ao microfone de apartes para dizer que o deputado Blota Júnior não disse a verdade corresponde, em outros termos, a dizer que o deputado Blota Júnior mentiu. Quero aduzir a V. Exa. e ao deputado José Lurtz Sabiá que hei de ter, em toda a minha vida parlamentar, honroamente, inúmeros defeitos, consentâneos com a minha formação, mas jamais hei de faltar com a verdade, para fundamentar minhas convicções. Só não desafio S. Exa. a se retratar, porque seria um triste destino o de S. Exa. viver a retratar-se. E S. Exa. haverá de ler no "Diário Oficial" o que disse. Repto S. Exa. a que encontre uma só palavra — e não descrerei a Taquigrafia para alterar uma só de minhas palavras nesse sentido. Não falei em nada de ponte e não sei se lá existe um rio ou uma ponte. O que disse foi que a estrada foi feita para passar por cima dos trilhos da Sorocabana. S. Exa. não prestou atenção, ou, circunvagando sua simpatia pelo Plenário, ouviu de algum espírito santo de orla essa informação, e por isso não pode pechar de mentiroso um deputado que timbra em manter intactos as afirmativas que traz a este Plenário. Mesmo que V. Exa. disser, impiedosamente, que V. Exa. considerar pobres os meus argumentos e até a minha incapacidade de conceber outro argumento, devo dizer a V. Exa. que o que trago a esta Assembleia será sempre a expressão da verdade, eis que, quando trago argumentos, estou sempre razoavelmente informado, como todos os que me tenham sido apresentados com visos de verdade. Neste caso, digo a V. Exa. que absolutamente não inventei esses dados e não fiz menção sequer a alguma ponte feita em governo de tempo algum. E, portanto, continuo com o meu argumento válido e bom até o presente momento, porque não trouxe nenhuma mentira para alguém modificar o seu ponto-de-vista.

O Sr. José Lurtz Sabiá — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Apenas para dizer que a ponte está exatamente entre a estrada de Rafard e Capivari ou entre a estrada de Capivari e Rafard, e foi construída pelo plano de ação do governo Carvalho Pinto. A estrada foi planejada e construída durante o governo Carvalho Pinto. E não foi construída de afogadilho, como se disse. Logicamente, se o deputado Blota Júnior não se refere à ponte, refere-se à estrada. E ela não poderia, de forma nenhuma, ter sido construída com o objetivo de impedir a autonomia de Rafard. Portanto, não estou aqui a dizer senão que existe a estrada e a ponte, que foi construída obedecendo ao plano de ação do Sr. Carvalho Pinto. Não é, portanto, uma ponte construída de afogadilho. Houve a justificação de que a ponte